

LEI 83/63

A Câmara Municipal de Mandaguacú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Súmula: - Dispõe sobre um Crédito Especial na importância de Cr\$. 100.000,00 (Cem mil cruzeiros)

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Municipalidade do Município de Mandaguacú, um Crédito especial na importância de Cr\$. 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

Art. 2º - Destinar-se-á o crédito acima, ao Serviço de Alto-Falantes Cruzeiro do Sul desta Cidade, para aquisição de um Aparelho Gravador, para toda e qualquer publicidade oficial do Município, inclusive radiofônica, em troca do referido crédito acima citado pelo Serviço de Alto-Falantes Cruzeiro do Sul desta Cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacú em 14 de Agosto de 1963

WESLEY MOURA MARQUES  
Secretário.

HIRO VIEIRA  
Prefeito Municipal